



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: N.º. 081/2025

AUTOR: Vereador **Paulo Carlos da Silva**

ASSUNTO: Fraldas descartáveis.

Altamira do Paraná, 29 de abril de 2025.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através desta, INDICAR a Excelentíssima Senhora Prefeita em determinar ao setor de licitação para formalizar procedimento para aquisições de fraldas geriátricas entre outros tamanhos.

Justificativa: A aquisição de fraldas visa atender aos pacientes idosos, acamados entre outros, e também a ser disponibilizadas no hospital quando necessário e na dispensação na Unidade Básica de Saúde.

A fralda geriátrica é um item de higiene descartável projetado para adultos e idosos com algum tipo de problema, geralmente aqueles com mobilidade reduzida ou acamados. Igualmente às fraldas infantis, são necessárias para crianças internadas e carentes, para maior conforto.

Porém, nos foi relatado que esse item indispensável em algumas situações, está em falta no setor de saúde do município.

Sabemos que há muitos detalhes a serem observados no dia-a-dia, todavia sugerimos que seja dada especial atenção de forma célere.

Atenciosamente

Vereador Paulo Carlos da Silva